



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº: 1.165/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento de 2017 Para Aquisição de Móveis e Equipamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde e Dá Outras Providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Antonio Lopes, Prefeito de Alto Jequitibá, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2017 no valor de **R\$ 307.875,21** (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, vinte e um centavos) para "Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde" conforme descrição abaixo:

0208 10301 0012 1.036 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Para o Serviço de Saúde	
449052 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso TCE-MG 253 - EQUISAUDE)	302.735,96
449052 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso TCE-MG 153 - EQUISAUDE)	5.139,25
Total Geral de Crédito Especial	307.875,21

Art. 2º Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme descrição abaixo:

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 02/05/17 a 02/06/17
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Síte: www.altojequitiba.mg.gov.br

Anulação de Dotação	
Superávit Financeiro (Fonte de Recurso TCE-MG 253 – EQUISAUDE)	302.735,96
Excesso de Arrecadação (Fonte de Recurso TCE-MG 153 – EQUISAUDE)	5.139,25
Total geral de recursos para fontes de anulação	307.875,21

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal quando necessário, suplementar as dotações originárias de créditos especiais até o limite previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 02 de maio de 2017.



MARCO ANTONIO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 02/05/17 a 02/06/17

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____


Servidor Responsável